GABINETE DO VEREADOR ALBERTO PORTELA – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O PROGRAMA "DOMINGO DE LAZER", A SER REALIZADO EM PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM ATIVIDADES CULTURAIS, FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o **Programa "Domingo de Lazer"**, a ser realizado, preferencialmente, aos domingos, em praças, parques e outros espaços públicos, com o objetivo de promover o lazer, a cultura, a gastronomia e o desenvolvimento econômico local.

Art.2º O "Domingo de Lazer" será composto por:

I – Apresentações culturais e artísticas de grupos locais e regionais, abrangendo música, dança, teatro, circo, literatura, entre outras manifestações;

II – Feira de artesanato, com exposição e comercialização de produtos feitos por artesãos do município;

III – Espaço gastronômico, com barracas ou food trucks oferecendo alimentos e bebidas artesanais e regionais;

IV – Atividades recreativas, esportivas e educativas, voltadas ao público infantil, juvenil, adulto e idoso;

V – Oficinas, intervenções e ações sociais de interesse público, conforme disponibilidade orçamentária e parcerias firmadas.

Art.3º São objetivos do Programa "Domingo de Lazer":

I – Incentivar a ocupação saudável e segura dos espaços públicos;

II – Fomentar a produção cultural e artística local;

III – Estimular o empreendedorismo e a economia criativa;

IV – Proporcionar momentos de lazer e integração para toda a comunidade;

V – Valorizar o patrimônio cultural, ambiental e social do município

Art.4º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com as Secretarias de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esportes e Lazer, Saúde, Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

§1° A execução do Programa poderá contar com a colaboração de organizações da sociedade civil, coletivos culturais, associações comunitárias, artistas independentes, instituições de ensino e empresas privadas.

§2° A Prefeitura poderá firmar parcerias e convênios para apoio financeiro, logístico e técnico ao Programa.

Art.5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, definindo:

I – Os critérios de participação para artistas, expositores e empreendedores;

II – O cronograma e os locais das edições do Programa;

III – As medidas de segurança, acessibilidade e limpeza a serem adotadas;

IV – A forma de inscrição, seleção e apoio aos participantes;

V – A destinação de recursos públicos, quando cabível.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 29 de setembro de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
Assinado de forma digital por ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores (as), a presente proposta legislativa visa instituir no âmbito do Município de Santarém o Programa "Domingo de Lazer", com a finalidade de promover, de forma contínua e descentralizada, atividades culturais, recreativas, econômicas e gastronômicas em espaços públicos como praças, parques e áreas de convivência da cidade.

Trata-se de uma iniciativa de caráter sociocultural, educativo e econômico, com múltiplos benefícios para a comunidade. Em primeiro lugar, o projeto atua na valorização dos espaços públicos, resgatando seu papel histórico como local de encontro, convivência e formação da cidadania. Por meio do uso adequado e planejado desses espaços, o programa fortalece a relação entre as pessoas e a cidade, estimulando o sentimento de pertencimento e identidade local.

No aspecto cultural, o "Domingo de Lazer" cria oportunidades concretas para artistas, grupos culturais e fazedores de cultura apresentarem seus trabalhos em um ambiente acessível e democrático. A cultura, além de direito fundamental, é também ferramenta de transformação social, contribuindo para a formação crítica da população, o respeito à diversidade e o fortalecimento dos valores coletivos.

Do ponto de vista econômico, a realização de feiras de artesanato e gastronomia representa estímulo direto à economia criativa e solidária, oferecendo aos pequenos empreendedores, artesãos e trabalhadores da culinária local um canal de comercialização dos seus produtos. Esse fomento à produção local é essencial para a geração de renda, especialmente em um cenário de recuperação econômica em que o incentivo ao comércio informal legalizado se mostra estratégico.

Além disso, o programa também contempla atividades recreativas, esportivas e educativas, atendendo a diferentes faixas etárias e promovendo o bem-estar físico e mental da população. Crianças, jovens, adultos e idosos poderão usufruir de uma programação diversa, gratuita e de qualidade, em espaços ao ar livre, contribuindo para o lazer saudável e para o combate ao sedentarismo e ao isolamento social.

Outro ponto relevante é a promoção da inclusão social. Ao descentralizar as ações, levando o programa para diferentes bairros e regiões da cidade, o "Domingo de Lazer" busca atingir comunidades que tradicionalmente têm menor acesso às políticas públicas de cultura e lazer, ampliando a participação cidadã e reduzindo desigualdades.

Do ponto de vista da gestão pública, trata-se de um projeto de baixa complexidade operacional e alta efetividade, que pode ser realizado com recursos orçamentários moderados, sobretudo quando se articula com as diversas secretarias municipais e com parcerias da sociedade civil, coletivos culturais, instituições educativas e iniciativa privada.

A institucionalização do programa por meio de lei é fundamental para garantir sua continuidade, independência de gestões e possibilidade de ampliação. Ao ser transformado em política pública permanente, o "Domingo de Lazer" deixa de ser apenas um evento pontual e passa a integrar de forma estruturada a agenda do município em cultura, lazer e desenvolvimento comunitário.

Diante de todos os argumentos expostos – sociais, culturais, econômicos e urbanísticos, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação deste

Projeto de Lei, que certamente trará impactos positivos significativos e duradouros para a população Santarena.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 29 de setembro de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272
Assinado de forma digital por ALBERTO PORTELA DE SOUSA:51995492272

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil